

ESCLARECIMENTO 06 – PR 08.2017

1. “As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 170,00, assistência odontológica no valor de 5,00, bem como o auxílio funeral/seguro de vida de R\$ 1,50, conforme cláusulas da convenção coletiva da categoria? A empresa que não cotar os 3 benefícios citados será desclassificada?”

RESPOSTA: Se estiver previsto em CCT, deverá ser cotado em planilha.